



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº515/2015

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Sílas José da Silva

Secretário Municipal de Esporte
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolima da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito.....	01
Deliberação	01
Resolução.....	01
Processo Administrativo.....	02

Gabinete do Prefeito

Deliberação Nº 34 CME/AC/MS, de 25 de novembro de 2015.

Revoga Deliberação anterior.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA CLARA-MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a LDB N.9394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação 24 CME/AC/MS de 21 de junho de 2013 e Deliberação 25 de 26 de setembro de 2013.

DELIBERA:

Art.1º Revoga-se a Deliberação CME/ACL/MS Nº 018 de 28 de novembro de 2011 com base nas legislações acima citadas.

Art. 2º O Conselho de Classe é uma ação das Unidades Escolares e terão seus critérios estabelecidos em Resolução da Secretaria Municipal de Educação, a qual as unidades estão subordinadas.

Art. 3º Os assuntos relativos ao Conselho de Classe serão tratados pelas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, cabendo interferência do Conselho somente em caso de Solicitação Formal, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo Único: Não serão aceitas solicitações não formalizadas no Conselho e aquelas realizadas por mídias onde não se pode identificar o solicitante.

Art. 4º As solicitações serão analisadas pelos Conselheiros, que emitirão parecer sobre a mesma, comunicando o solicitante e a Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara/MS, 25 de novembro de 2015.
JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA
Conselheira-Presidente do CME/AC/MS

Decreto nº 23/2013

HOMOLOGO

Em 15/09/2014.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Educação de Água Clara/MS.

RESOLUÇÃO/SMEAC Nº 19, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre os critérios e diretrizes para a realização do Conselho de Classe após os resultados do Exame Final nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Água Clara, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Regimentos das Unidades Escolares e na Legislação do Sistema Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º O Conselho de Classe realizar-se-á ao término do período de Exame Final para que sejam analisados os casos em que os alunos foram considerados reprovados, após o Exame Final.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Escolar comunicar por escrito, através de bilhete, a data e hora da realização do Conselho de Classe aos alunos que forem prestar o Exame Final, bem como afixar cartaz nos murais da Unidade Escolar divulgando esses dados.

Art. 2º O Conselho de Classe será composto pelos seguintes membros com direito a voto:

I- Diretor da Unidade Escolar

II- Vice Diretor da Unidade Escolar

III- Coordenador Pedagógico

IV- Os Professores que ministram aulas na classe em que o aluno cujo caso está sendo analisado estuda

IV- O aluno cujo caso está sendo analisado ou representante da sala onde ele estude,

Art. 3º A Presidência do Conselho de classe será exercida pelo Diretor escolar e na sua ausência, pelo Vice Diretor.

Art. 4º Terão direito a análise da situação, por parte do Conselho de Classe, os alunos que não obtiverem nota suficiente em até três componentes curriculares, independentemente da pontuação necessária para aprovação.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº515/2015

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANO III

Os alunos que não obtiveram pontuação necessária em quatro ou mais componentes curriculares estarão reprovados, não cabendo análise por parte do Conselho.

Art. 5º Os conselheiros devem observar a avaliação global do aluno durante o ano letivo como critério norteador do voto.

Art. 6º O aluno será considerado aprovado pelo Conselho se conseguir a maioria simples de votos favoráveis.

Parágrafo Único: Em caso de empate o voto de desempate será do Presidente do Conselho de Classe.

Art. 7º A reunião do Conselho de Classe deverá ser registrada em Ata própria destinada exclusivamente a esta finalidade e assinada por todos os presentes, sendo que após a realização do Conselho de Classe o Presidente deverá no prazo máximo de 24 horas, encaminhar cópia da Ata de realização do Conselho de Classe com Parecer Conclusivo onde devem constar os resultados de todos os casos analisados pelo Conselho, à Secretaria Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8ª Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ÁGUA CLARA-MS, 27 de novembro de 2015.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rodovia BR 262 km 135, Centro, neste Município, será realizada, no dia **21 de dezembro de 2015, às 08:00 horas**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço global**”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica(CBUQ), com guias/sarjetas, a ser executado na Avenida Luiz Fiuza Lima e Rua Ozires Pereira – Bairro Jardim Nova Água Clara, no Município de Água Clara/MS, em conformidade com o Convênio nº 225.578-36/2007/MCidades/Caixa – Programa Pró-Municípios e conforme Memorial, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte deste Edital.

LOCAL E DATA DE ABERTURA: A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 21 de dezembro de 2015, às 08h00, no Paço Municipal – Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, na cidade de Água Clara/MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água

Clara/MS, no endereço acima mencionado no horário das 07h00 as 11h00, telefone (67) 3239 – 1291, ou solicitado pelo endereço eletrônico: licitação@pmaguaclara.ms.gov.br Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2015.

Silas José da Silva

Prefeito Municipal

Publique-se:

Márcio Cezar Garcia Candido

Presidente C.P.L.J.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rodovia BR 262 km 135, Centro, neste Município, será realizada, no dia **21 de dezembro de 2015, às 09h30**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço global**”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica(CBUQ), com guias/sarjetas, a ser executado na Avenida Luiz Fiuza Lima e Rua Ozires Pereira – Bairro Jardim Nova Água Clara, no Município de Água Clara/MS, em conformidade Memorial, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte deste Edital.

LOCAL E DATA DE ABERTURA: A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 21 de dezembro de 2015, às 09h30, no Paço Municipal – Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, na cidade de Água Clara/MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço acima mencionado no horário das 07h00 as 11h00, telefone (67) 3239 – 1291, ou solicitado pelo endereço eletrônico: licitação@pmaguaclara.ms.gov.br Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2015.

Silas José da Silva

Prefeito Municipal

Publique-se:

Márcio Cezar Garcia Candido

Presidente C.P.L.J.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº515/2015

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANO III

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeado através da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara na edição de nº 349 de 07 de janeiro de 2015, torna público, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 006/2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e condições previstas neste ato convocatório.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços de organização, coordenação e realização do réveillon do Município de Água Clara/MS, com toda infraestrutura necessária para realização do evento, em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

LOCAL E DATA DE ABERTURA: A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 16 de dezembro de 2015, às 08h00, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, na cidade de Água Clara/MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço acima mencionado no horário das 07h00 as 11h00, telefone (67) 3239 – 1291, mediante do recolhimento da taxa, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), retirada, no Setor Tributário, situado na Avenida Luiz Fiúza Lima, nº 09, Bairro Jardim Nova Água, ou solicitado por e-mail: licitacao@pmaquaclara.ms.gov.br.

Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se:

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES

Pregoeira Oficial

